

**EDITAL Nº 020/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Município de Estância Velha/RS

Secretarias Municipais

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberta e fechada

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

## **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 28 de fevereiro de 2024**, às **08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **PRESTAÇÃO de SERVIÇOS** de Seguro veicular, de maquinário e equipamentos de todos os veículos, máquinas e implementos do Município, **conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, em atendimento as necessidades do Município de Estância Velha/RS, a serem a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**2.2** Os serviços deverão atender detalhadamente as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contidas no Anexo I deste Edital.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS<sup>1</sup>**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

---

<sup>1</sup> Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei<sup>2</sup>.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas<sup>3</sup>.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital<sup>4</sup>.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte<sup>5</sup>.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis<sup>6</sup>, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

---

<sup>2</sup> Art.63, I.

<sup>3</sup> Art.63, IV.

<sup>4</sup> Art. 4º, §1º, I.

<sup>5</sup> Art.4º, §2º.

<sup>6</sup> A Lei nº 14.133/2021 não prevê prazo (mínimo ou máximo) de validade da proposta.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h)** declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA<sup>7</sup>:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula.

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$\text{G: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$\text{SG: } \frac{\text{AR}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 1,2$$

**6.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**6.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

---

<sup>7</sup> A documentação relativa à habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) (art. 70, III).

**6.3.4.1.** A substituição referida no item 6.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.2.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**6.2.5.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

#### **6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

**Obs.:** Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

#### **6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS**

**a)** Certidão de Regularidade junto à **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados;

**b) Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO V**.

**Observação:** **b.1) A visita técnica não será obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços; **b.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de segunda à sexta-feira e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 991422035 e/ ou 3561 2255 - ramal 2703 e/ou 2704, falar com Plínio Santos, Isadora Velho e/ou Maria Conceição. Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão.**

**b.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.**

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

**6.6.** As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.7.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.6), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na inabilitação do licitante.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.<sup>8</sup>

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

---

<sup>8</sup> Art. 9º, § 1º.

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato<sup>9</sup>.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

---

<sup>9</sup> Art. 48, parágrafo único.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem<sup>10</sup>:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**12.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

---

<sup>10</sup> Conforme o disposto no Art. 60.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 4, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.<sup>11</sup>

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

---

<sup>11</sup> Art. 168.

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O Pagamento é anual, e será efetuado em 04 PARCELAS IGUAIS, SENDO A PRIMEIRA COM VENCIMENTO EM 30 DIAS, APÓS A ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL OU ADITIVO, E AS DEMAIS DE 30 EM 30, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil.

**19.2.** O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**19.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**19.5.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

**19.6.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**19.7.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**19.8.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**19.9.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: 21723/ 41723/ 45723/ 51723/ 61723/ 62723/ 63723/ 72723/ 81723/ 82723/ 91723/10723/ 111723/ 131723.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções<sup>12</sup>:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>13</sup>.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

---

<sup>12</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>13</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento. (OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)<sup>14</sup>

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) e também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

---

<sup>14</sup> Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Ciências das Condições.

Estância Velha, 08 de fevereiro de 2024

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**CRISTIANO FUENTES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças**

## TERMO DE REFERÊNCIA<sup>15</sup>

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 DO DEP. DE FROTA

Município de Estância Velha

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Usuárias da licitação: Todas as secretarias que possuem veículos [Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Gestão, Governança e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Segurança e Bem Estar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional])

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de seguro para os veículos da frota do Município.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO VEICULAR.

Os serviços da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

**(ANEXO I)**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro veicular, de maquinário e equipamentos de todos os veículos, máquinas e implementos do Município.

---

A contratação é necessária porque o seguro veicular desempenha um papel crucial na proteção do patrimônio da prefeitura, na gestão de riscos, na continuidade dos serviços públicos e no cumprimento das obrigações legais, contribuindo para a eficiência e responsabilidade na administração dos veículos municipais.

O seguro veicular conta com:

- Proteção contra Danos e Roubo: O seguro veicular oferece cobertura contra danos acidentais aos veículos da frota, seja em acidentes de trânsito ou outras situações que possam resultar em danos materiais. Além disso, proporciona proteção em caso de roubo dos veículos, minimizando as perdas financeiras.
- Responsabilidade Civil: O seguro veicular pode cobrir responsabilidade civil, protegendo a prefeitura contra reclamações e processos judiciais decorrentes de danos a terceiros envolvendo os veículos da frota.
- Assistência 24 horas: Aos veículos que possuem essa assistência 24 horas, estarão cobertos com reboque em caso de pane ou acidente, o que pode ser fundamental para garantir a disponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços prestados pela prefeitura.
- Proteção para Passageiros: Como os veículos da frota são utilizados para transporte de passageiros, como em veículos de transporte coletivo, o seguro veicular pode incluir em veículos desta espécie cobertura para acidentes que envolvam os ocupantes dos veículos.
- Gestão de Riscos Financeiros: O seguro veicular ajuda na gestão de riscos financeiros, uma vez que a prefeitura não precisará arcar integralmente com os custos de reparo em caso de danos aos veículos. Isso contribui para a estabilidade financeira e planejamento orçamentário.
- Garantia de Continuidade dos Serviços: A frota de veículos da prefeitura muitas vezes é essencial para a execução de serviços públicos, como transporte escolar, atendimento de emergências médicas, entre outros. O seguro veicular assegura que esses serviços não sejam interrompidos por problemas relacionados a danos ou perdas dos veículos.

Atualmente possuímos a licitação já em vigência mas que precisa ser refeita pois seu prazo de vigência está por ser encerrado.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de seguro veicular tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características do item estão descritas no ITEM 1 desde termo de referência, sobre a forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual seguem explicações:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

##### **1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de

Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

b.1) autenticação; ou

b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

#### 1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

#### 1.7 DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Certidão de Regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

b) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, ou Declaração de Ciência das Condições, conforme modelo previsto no **ANEXO V**.

Observação:

b.1) A visita técnica não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

b.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de segunda à sexta-feira e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 99142-

2035 e/ ou 3561 2255 - ramal 2703 e/ou 2704, falar com, Isadora Velho e/ou Plínio Santos. Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão.

b.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A empresa vencedora deverá entregar as apólices de seguro em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contratado.

5.2 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### 5.3 Do Local de Entrega:

5.3.1 A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no município de Estância Velha/RS.

### 5.4. Das Responsabilidades

5.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer assistência 24 horas, quando for o caso, para os VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS, PASSAGEIROS e MÁQUINAS, observado as descrições do – Anexo I.

5.4.2 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer veículo reserva para os veículos de passeio (CARRO BÁSICO COM AR E DIREÇÃO, PARA SEGURO COMPREENSIVO), por prazo de 30 (trinta) dias.

5.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a informar o corretor que ficará responsável pelo contrato, este que deverá dar todo o auxílio na hora de eventual sinistro, ou até mesmo prestando esclarecimentos quando for necessário. A CONTRATADA TEM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA INFORMAR O NOME E TELEFONE DO CORRETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria

jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

**GESTOR:** Isadora Velho da Costa

**FISCAL:** Luiz Plinio dos Santos

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O Pagamento é anual, e será efetuado em 04 PARCELAS IGUAIS, SENDO A PRIMEIRA COM VENCIMENTO EM 30 DIAS, APÓS A ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL OU ADITIVO, E AS DEMAIS DE 30 EM 30, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil.

7.2. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

7.5. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

7.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

7.7. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal de Governança, gestão e Finanças poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

7.8. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

### **8.2. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO**

8.2.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote único.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

8.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.2.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.2.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$133.108,33 (cento e trinta e três mil, cento e oito reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º039/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 21723/41723/ 45723/ 51723/ 61723/ 62723/ 63723/ 72723/ 81723/ 82723/ 91723/ 10723/ 111723/ 131723.

Estância Velha, 16 de Janeiro de 2024

Isadora Velho da Costa

Matricula: 4811

## ANEXO I

Segue abaixo descrição completa de todas as necessidades de cobertura dos veículos da frota municipal de Estância Velha, os valores são sujeitos a modificação já que estarão de acordo com a proposta da contratada.

### 1 – SMS (Secretaria Municipal de Saúde)

► Veículo: FIAT / Doblo Sitnei MED

Placa: **IOZ 4423**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2008/2009

Chassi: 9BD22315592014067

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria: (Veículo adaptado ambulância)	25.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: NISSAN / Livina 16

Placa: **ITM 1F45**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2012/2013

Chassi: 9B4DTAFL10DJ250070

Observações: ( 7 lugares )

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00

APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: NISSAN / Livina 16S

Placa: **IUZ 2054**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2014

Chassi: 94DTAFL10EJ850861

Observações: ( 7 lugares )

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FORD/ Fiesta

Placa: **IUJ 3319**

Ano de fabricação/ Ano do modelo:2013/2014

Chassi: 9BFZF55A0E8004889

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO

Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FORD / Fiesta Flex

Placa: **IUJ 3301**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2014

Chassi:9BFZF55AE8004922

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FORD / Fiesta Flex

Placa: **IUJ 3277**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2014

Chassi:9BFZF55A3E8004921

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE

Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT / Palio Fire

Placa: **IVR 3269**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BD17122LE5933714

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT / Doblo Attractiv 1.4

Placa: **IVU 8568**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BD119707E1119339

Observações: ( 7 lugares )

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
------------------	--------------

CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET / Corsa Classic LS

Placa: **IWV 6774**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2015/2016

Chassi: 8AGSU1920GR105373

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Ambulância Fiat Ducato MC

Placa: **IWA 9H69**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 93W245G34E2140403

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
------------------	--------------

CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Modificada Ambulância)	40.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT / Doblo Essence 7L E

Placa: **IXP 0387**

Ano de fabricação/Ano modelo:2016/2017

Chassi:9BD1196QDH1138792

Observações: ( 7 Lugares )

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT JOY

Placa: **IYM 8493**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2018

Chassi: 9BGKL48U0JB244829

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT JOY

Placa: **IYM 8503**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2019

Chassi: 9BGKL48UOJB239642

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	Não
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT JOY

Placas: **IYU 9503**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2018

Chassi: 9BGKL48U0JB274771

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
------------------	--------------

CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► **Ônibus Volare V8L ON MARCOPOLO**

Placa: **IZB 6H83**

Ano de fabricação/Ano modelo:2019/2019

Chassi:93PB43M32KC060804

Nº de poltronas: 25

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Plataforma elevatório PCD)	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	400 KM
Franquia de Vidros	800,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00

APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Veículo: VW/Gol 1.6 OL MC4

Placa: **IZS 6I26**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2019/2020

Chassi: 9BWAG45U2LTO74032

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: VW/ Gol 1.6 MB5

Placas: **IZS 6I16**

Ano de fabricação/Ano modelo:2019/2020

Chassi: 9BWAB45U5LY082270

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00

Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Ambulância Renault Master L1H1

Placa: **JAM 3A22**

Ano de fabricação/Ano modelo:2020/2021

Chassi: 93YMAFEXAMJ751985

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Modificada ambulância)	50.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	550,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: VW/ Gol 1.0 MB4

Placas: **JBB 4B72**

Ano de fabricação/Ano modelo:2021/2022

Chassi: 9BWAB45U7NTO073252

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM

GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veiculo: VW/ Gol 1.6 MB5

Placas: **JBA 9E91**

Ano de fabricação/Ano modelo:2021/2022

Chassi: 9BWAB45U5NT054813

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veiculo: VW/ Gol 1.6 MB5

Placas: **JBB 2I19**

Ano de fabricação/Ano modelo:2021/2022

Chassi: 9BWAB45U6NT093863

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM

GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Ambulância Renault Master

Placa: **JBB 9E87**

Ano de fabricação/Ano modelo:2021/2022

Chassi: 93YMAFEXCNJ976854

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Modificada ambulância)	55.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	550,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FORD/ Ranger XLSCD2A22

Placa: **JBL 9H82**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2021/2022

Chassi: 8AFAR22F8DJ062309

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM

GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	550,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET/ Spin 1.8L AT ACT7

Placa: **JBQ 5C08**

Ano de fabricação/Ano modelo:2022/2023

Chassi: 9BGJK7520PB185253

Observações: ( 7 Lugares )

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET/ Spin 1.8L AT

Placa: **JBR 9B89**

Ano de fabricação/Ano modelo:2022/2023

Chassi: 9BGJP7520PB210379

Observações: ( 7 Lugares )

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00

ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET/ Spin 1.8L AT

Placa: **JBR 9C01**

Ano de fabricação/Ano modelo:2022/2023

Chassi: 9BGJP7520PB210599

Observações: ( 7 Lugares )

COBERTURA	VALOR
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: Van Master L3 /Renault

Placa: **JBX 4B57**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2023/2024

Chassi:93YF62005RJ560186

Nº de poltronas: 14

COBERTURA	VALOR
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00

Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

## **2- SEOSU (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)**

► Veículo: VW/Kombi

Placa: **INW 2220**

Ano de fabricação/Ano modelo:2007/2007

Chassi: 9BWGF07XX7P012535

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe

Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem
---------------------------------------	-----------------------

► Veículo: VW/Kombi

Placa: **INW 2225**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2007/2007

Chassi: 9BWGF07X67PO16047

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: VW/Kombi

Placa: **IQC 8229**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2010

Chassi: 9BWWMF07X9AP009359

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM

Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT/ Palio

Placa: **IQN 6494**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2009/2010

Chassi: 9BD17164LA5587250

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: VW / Gol 1.0

Placas: **IQG 2327**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2010

Chassi: 9BWAA05U5AT122954

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM

Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET / S10 LS FS2

Placa: **IVY 5895**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BG144CP0EC467620

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Caminhão GM D40 CHEVROLET

Placa: **IEV 1810**

Ano de fabricação/Ano modelo: 1989/1990

Chassi: 9BG443NNLKCOO3258

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM

Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Carregadeira W -20

Placa: **IY 6770**

Ano de fabricação/Ano modelo:1991/1991

Chassi: JHF01714

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Caminhão VW 14.180 Basculante Caçamba

Placa: **IJH 3709**

Ano de fabricação/Ano modelo: 1999/2000

Chassi:9BWX2XDP7YRX11250

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Caçamba 6m³)	40.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM

GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Retroescavadeira M.A. CASE

Placa: **IQM 7626**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2009

Chassi: N9AH17530

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Caminhão Cargo 1722 E Basculante FORD

Placa: **SQL 7678**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2009

Chassi: 9BFYCE7V69BB39603

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Caçamba 6m³)	45.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM

GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Caminhão Cargo 1722/ Basculante FORD

Placa: **IPV 3595**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2009

Chassi: 9BFYCE7V49BB35016

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Caçamba 6m <sup>3</sup> )	45.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Caminhão IVECO DAILY70C16 CS

Placa: **IQK 5329**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2010

Chassi: 93ZC68B01A8411458

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Cesto aéreo)	52.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM

GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

OBS: O implemento se trata de um cesto elevatório

**Marca:** MASAL/ **Ano:** 2020

**Modelo:** MINI SKY **Nº de série:** 000L13161

► Caminhão Cargo 815 E Base/C SUP FORD

Placa: **IQM 0151**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2009/2010

Chassi:8BFVCE1N8ABB43927

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Caçamba 4m³)	35.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: VW/ Gol 1.0

Placa: **IQQ 7041**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2010/2010

Chassi: 9BWAA05U0AP127181

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00

ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Mini Carregadeira SX60

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo:2016/2016

Chassi: 151004

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Retroescavadeira RANDON

Placa: **JBW 4I67**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013

Chassi: 9AB406AKAD0004994

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO

Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Retroescavadeira CASE

Placa: **JBW 6I60**

Ano de fabricação/Ano modelo:2013

Chassi: HBZN580NJDAH10324

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Motoniveladora CASE

Placa: **JBW 6J90**

Ano de fabricação/Ano modelo:2014

Chassi: HBZN0845CEAO4142

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO

Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 K 6X 4Basculante

Placa: **IVH 8D18**

Ano de fabricação/Ano modelo:2014/2014

Chassi: 9BM693388EB947032

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Caçamba 12m³)	65.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	500 KM
Franquia de Vidros	800,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT/ Uno Mille

Placa: **IJW 1485**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2001/2001

Chassi: **14228554**

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM

Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLE T/ Onix 10MT LT2

Placa: **JBH 5J94**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **9BGEA48A0NG193645**

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Caminhão Foton / Aumark S 11T

Placa: **JBK 9G75**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2021/2022

Chassi: LVBV4JBB1NY006710

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Cesto aéreo)	189.890,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00

DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

O implemento se trata de um cesto elevatório

**Marca:** IMAP / **Ano:** 2022

**Modelo:** LI 14.000 SGI Other Side **Nº de série:** 7254822

► Retroescavadeira CASE 580N

Placa: **JBH 3J41**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **HBZN580NVNAH27547**

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Rolo Compactador

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **XUG01231TNAE00669**

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF

Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Escavadeira Hidráulica

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2022/2022

Chassi: XUG01502KNPA00559

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: VW/ Parati 1.6

Placa: **IQG 2233**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2010

Chassi: 9BWGB05W7AP060782

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE

Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► **Retroescavadeira CASE 580N**

Placa: **JBU 5H54**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: HBZN580NTNAH30232

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	800,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

**3- SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)**

► **Ônibus Volare W8 ON MARCOPOLO**

Placas: **INW 8487**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2007/2007

Chassi;93PB12E3P7C021778

Nº de poltronas: 32

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Veículo: VW / Parati 1.6

Placas: **IQD 5109**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2010

Chassi: 9BWGB05W4AP047715

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM

Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Micro Ônibus Volare W9 MO MARCOPOLO

Placa: **IRO 9841**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2010/2011

Chassi: 93PB41E3PBC035899

Nº de poltronas: 20

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO adirão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Micro Ônibus Volare W9 MO MARCOPOLO

Placas: **IRO 9864**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2010/2011

Chassi.93PB41E3PBC035898

Nº de poltronas: 20

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100 % FIPE
Equipamentos e/ou carroceria: (Plataforma elevatória CSV)	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Micro Ônibus M.BENZ

Placa: **IUQ 2314**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2013

Chassi: 9BM384069DB903760

Nº de poltronas: 56

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	200.000,00
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO

Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Ônibus OF 1519 R.ORE M.BENZ

Placa: **IVU2132**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi:9BM384069EB946009

Nº de poltronas: 56

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	200.000,00
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00

DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Caminhão A8700 AGRALE

Placa: **IXJ 7550**

Ano de fabricação/Ano modelo:2016/2016

Chassi: 9BYC93A2AGC000071

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria: (Carroceria Baú)	20.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Sprinter Viaturem M.BENZ

Placa: **IXO 5311**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2016/2017

Chassi: 8AC906635HE126607

Nº de poltronas: 11

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM

Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► **Micro - Ônibus Volare V8L ESC MARCOPOLO**

Placa: **IQF 3951**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2009/2009**

Chassi: **93PB42G3P9C030655**

Nº de poltronas: 31

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00

DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Veiculo: VW / Voyage 1.6 L MBS

Placa: **JBC 8H88**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **9BWDB45U9NT083583**

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veiculo: CHEVROLET / Onix 10MT HB

Placa: **JBH 5J76**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **9BGEA48A0NG196705**

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria: (Plataforma elevatória CSV)	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM

Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	KM ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Micro ônibus Mercedes Benz – LO 916 ESC

Placa: **JBU 3E80**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2022/2022

Chassi: **9BM979282PB287587**

Nº de poltronas: 31

COBERTURA	VALOR
CASCO FIPE/ VD/ RCF	310.500,00
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Ônibus 15-190 / VW

Placa: **JBU 0H73**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2023/2022

Chassi: **9532E82W2PR032721**

Nº de poltronas: 60

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	395.000,00
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Ônibus 15-190 / VW

Placa: **JBU 3E43**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2023/2022

Chassi: **9532E82W2PR033500**

Nº de poltronas: 60

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	395.000,00
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM

Franquia de Vidros	600,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Veículo: FIAT / Doblo Attractiv 1.4

Placa: **IVU 0048**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BD119707E1118511

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

#### **4- GUARDA MUNICIPAL (SESEBE)**

► Veículo: HONDA/ NR 250 Tornado

Placa: **IOY 8342**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2008/2008

Chassi: 9C2MD34008R011602

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE

Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: HONDA/ NR 250 Tornado

Placa: **IOY 8343**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2008/2008

Chassi: 9C2MD34008R021094

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: HONDA/ NR 250 Tornado

Placa: **IOY 8344**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2008/2008

Chassi: 9C2MD34008R023027

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE

Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: VW/Kombi

Placa: **IQC 8E51**

Ano de fabricação/Ano modelo:2009/2010

Chassi: 9BWMF07X6AP009352

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Micro Ônibus MASTER TCA MIC RENAULT

Placa: **IUD 1054**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2013

Chassi: 93YADC1L6DJ550834

Nº de poltronas: 16

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria:	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

RCO padrão DAER (Por poltrona)	SIM
APP MORTE - Por passageiros	60.000,00
INVALIDEZ - Por Passageiros	60.000,00
DMH - Por passageiros	20.000,00
APP MORTE - Por tripulante	60.000,00
INVALIDEZ - Por tripulante	60.000,00
DMH - Por tripulante	20.000,00

► Veículo: CHEVROLET / Montana LS

Placas: **IUZ 2845**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2014

Chassi: 9BGCA80X0EB189673

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	300,00

Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT / Weekend Adventure

Placa: **IYA 9169**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2017/2018

Chassi: 9BD37417DJ5100012

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT / Mobi LIKE

Placa: **JBX 8C65**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2023/2023

Chassi:

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO

Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: T-Croos / VW

Placa: **JCE 4G38**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2023/2023

Chassi: 9BWBH6BF5R4023596

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: Reboque

Placa: **JBR 7E43**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2023/2023

Chassi: 9A9AGU1ARNNFN9015

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO

GUINCHO no mínimo 8 assistências	NÃO
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

### **SESEBE**

► Veículo: CHEVROLE T/ Onix 10MT LT2

Placa: **JBI 2H11**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2022**

Chassi: **9BGRB48A0PG122740**

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT / Strada Working CD

Placas: **IRY 5287**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2011/2011

Chassi: 9BD27804MB7357734

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00

DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

### **5- SEMAPA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura)**

#### **► Trator M.A. Yanmar**

Placa: **IEV 1814**

Ano de fabricação/Ano modelo: 1993/1993

Chassi: 514X0095

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

#### **► Trator M. Agrícola URSOS**

Placa: **INE 6132**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2006/2006

Chassi: 166116

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00

APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Trator Jonh Deere 6100J

Placa: **S/PLACA**

Ano de fabricação/Ano modelo:1993/1993

Chassi: 1BMG100JJA000832

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Retroescavadeira Randon

Placa: **IYW 0928**

Ano de fabricação/Ano modelo:2018

Chassi:9AD406ATTJ0007213

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00

DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT / Doblo Essence 7L E

Placa: **IZD 4F60**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2019

Chassi: 9BD1196GDK1150345

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT / Strada Freedom

Placa: **JBJ 8G77**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2022/2022

Chassi: 9BD281B3CNYX36143

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00

DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Caminhão TECTOR 260E30 / IVECO

Placa: **JBV 6G72**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2022/2023

Chassi: 93ZE12NMZP8956676

COBERTURA	VALOR
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Caçamba 12m <sup>3</sup> )	85.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	500 KM
Franquia de Vidros	800,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Caminhão AUMARK S 11T / FOTON

Placa: **JBV 7F66**

Ano de fabricação/Ano modelo:2022/2023

Chassi: LVBV4JBB8PY006996

COBERTURA	VALOR
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria (Caçamba 12m <sup>3</sup> )	40.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00

DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: Reboque LIPPEL PTU 300

Placa: **JBY 8G92**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2023/2023

Chassi: 9A9R1PT30PAFT6007

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	NÃO
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fiipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

## SEDEST

► Caminhão Cargo 816 S FORD

Placa: **IUQ 5329**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2013

Chassi: 9BFVEADS4DBS34862

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE

Equipamentos e/ou carroceria ( Baú de refrigeração)	50.000,00
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	800,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: FIAT / Palio Fire

Placas: **IXB 6938**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2015/2016

Chassi: 9BD17122ZG7562446

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CITROEN / Aircross M FEEL

Placa: **IXP 7139**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2016/2017

Chassi: 935SUNFN1HB517098

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE

Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CITROEN / Aircross Star TMT

Placa: **PBN 8B62**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2018/2019

Chassi: 9355UNFN1KB513206

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT HB

Placa: **JBH 5J82**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2022/2023

Chassi: **9BGEA48A0PG111348**

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
------------------	--------------

CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

### SGGF

#### ► Caminhão GM 14000 Bombeiro CHEVROLET

Placa: **IEV 1813**

Ano de fabricação/Ano modelo:1990/1990

Chassi: 9BG783NWMLC001689

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

#### ► Veículo: FIAT / Strada Working

Placa: **IUT 4F39**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2013/2013

Chassi: 9BD27805MD7711928

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT JOY

Placa: **IYB 3724**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2017/2018

Chassi: 9BGKL48U0JB149220

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: Onix 10MT HB

Placa: **JBH 9E43**

Ano de fabricação/Ano modelo: **2022/2023**

Chassi: **9BGEA48A0PG115824**

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

## **GABINETE**

► Veículo: FIAT / Palio Fire

Placa: **IVJ 1536**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2014/2014

Chassi: 9BD17122LE5918153

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	200 KM
Franquia de Vidros	250,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: CHEVROLET / CRUZE

Placa: **JBX 1J44**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2023\2023

Chassi: 8AGN69S0PR131969

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NAÕ
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência especifica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veiculo: FORD/ Ranger XLS CD2

Placa: **ITV 7810**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2012/2013

Chassi: 8AFAR22F8DJ062309

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência especifica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	400,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

► Veículo: REB / Capile RC2

Placa: **IWQ 7682**

Ano de fabricação/ Ano do modelo: 2014/2015

Chassi: 9A9CAPRC2F1CC8099

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	RCF
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	NÃO
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	NÃO
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	NÃO
GUINCHO no mínimo 8 assistências	NÃO
Franquia de Vidros	*
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

### SEDUH

► Veículo: CHEVROLET / Onix 10MT HB

Placa: **JBH 5J75**

Ano de fabricação/Ano modelo: 2022/2022

Chassi: 9BGEA48A0NG204072

<b>COBERTURA</b>	<b>VALOR</b>
CASCO FIPE/ VD/ RCF	100% FIPE
Equipamentos e/ou carroceria	NÃO
Danos Materiais	250.000,00
Danos corporais	300.000,00
APP Morte e Invalidez	50.000,00
DMH	20.000,00
Danos Morais	50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	SIM
Vidros Completos, faróis, lanternas e retrovisores.	SIM
Assistência específica: Chaveiro, pane seca, troca de pneu	SIM
GUINCHO no mínimo 8 assistências	ILIMITADO
Franquia de Vidros	300,00
Franquia Reduzida Casco	Limitada a 5% da fipe
Franquia Carroceria e/ou equipamentos	Limitada a 10% do bem

**EDITAL Nº 020/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento, a **PRESTAÇÃO de SERVIÇOS** de Seguro veicular, de maquinário e equipamentos de todos os veículos, máquinas e implementos do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Município de Estância Velha/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001					
002					

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo mensal de até R\$ xxx (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços**

**a)** A empresa vencedora deverá entregar as apólices de seguro em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contratado.

**c) Do Local de Entrega**

**c.1)** A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no município de Estância Velha/RS.

**d) Das Responsabilidades**

**d.1)** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer assistência 24 horas, quando for o caso, para os VEÍCULOS, VANS, PASSAGEIROS e MÁQUINAS.

**d.2)** A CONTRATANTE, em caso de sinistro, terá livre escolha de oficina para o conserto.

**d.3)** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer veículo reserva para os veículos de passeio (CARRO BÁSICO COM AR E DIREÇÃO, PARA SEGURO COMPREESIVO), por prazo de 30 (trinta) dias.

**d.4)** A CONTRATADA fica obrigada a informar o corretor que ficará responsável pelo contrato, este que deverá dar todo o auxílio na hora de eventual sinistro, ou até mesmo prestando esclarecimentos quando for necessário. A CONTRATADA TEM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA INFORMAR O NOME E TELEFONE DO CORRETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento**

**a)** O Pagamento é anual, e será efetuado em 04 PARCELAS IGUAIS, SENDO A PRIMEIRA COM VENCIMENTO EM 30 DIAS, APÓS A ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL OU ADITIVO, E AS DEMAIS DE 30 EM 30, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil.

**b)** O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**c)** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**d)** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**e)** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

**f)** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**g)** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**h)** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Do Local de Entrega e Das Responsabilidades**

**a)** A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no município de Estância Velha/RS

**b)** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer assistência 24 horas para o VEÍCULO E PASSAGEIROS.

**c)** A CONTRATANTE, em caso de sinistro, terá livre escolha de oficina para o conserto.

**d)** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer veículo reserva (CARRO BÁSICO COM AR E DIREÇÃO, PARA SEGURO COMPREESIVO), por prazo indeterminado, por todo período que o veículo sinistrado estiver no conserto. Exceto no caso de sinistro com veículos pesados, máquinas, etc

**e)** A CONTRATADA fica obrigada a informar o corretor que ficará responsável pelo contrato, este que deverá dar todo o auxílio na hora de eventual sinistro, ou até mesmo prestando esclarecimentos quando for necessário. A CONTRATADA TEM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA INFORMAR O NOME E TELEFONE DO CORRETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a) ....., para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII** - razões de interesse do serviço público;
- XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV** - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI** - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVII** - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVIII** - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

§ 1º. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

§1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções<sup>16</sup>:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>17</sup>.

§2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do §1º desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no §1º desta cláusula.

§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

---

<sup>16</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>17</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

**§5°** A aplicação das sanções previstas no §1° desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**§6°.** Na aplicação da sanção prevista no §1° desta cláusula, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**§7°.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do §1° desta cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§8°.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§9°.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§10°.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**§11°.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§12°.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do *caput* da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico N°. xxx/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 21723/41723/ 45723/ 51723/ 61723/ 62723/ 63723/ 72723/ 81723/ 82723/ 91723/ 10723/ 111723/ 131723.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**

**Testemunhas: 1..... 2.....**

**EDITAL Nº 020/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_ de \_\_\_ às \_\_h \_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

\_\_\_\_\_.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
001	1	SERV	SEGURO DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS			
002	1	SERV	SEGURO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, VANS, MOTOS E CARROS DE PASSEIO			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

**EDITAL Nº 020/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **PRESTAÇÃO de SERVIÇOS** de Seguro veicular, de maquinário e equipamentos de todos os veículos, máquinas e implementos do Município, **conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica nos locais de prestação de serviços e que está ciente das condições a serem enfrentadas para a boa execução do contrato, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV

**EDITAL Nº 020/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES**

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a prestação dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **PRESTAÇÃO de SERVIÇOS** de Seguro veicular, de maquinário e equipamentos de todos os veículos, máquinas e implementos do Município, **conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Estância Velha/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.